



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.**

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

### **QUESTIONAMENTO:**

Referente ao item 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; solicitamos: Concorde que, segundo a regulamentação legal decorrente do marco das telecomunicações, as regras emanadas pela agência reguladora das Telecomunicações, ANATEL, devem ser cumpridas pelos participantes do certame?

### **RESPOSTA:**

Sim, as regras estabelecidas pela ANATEL devem ser observadas pelos participantes do certame, em conformidade com a legislação vigente.

### **QUESTIONAMENTO:**

De acordo com o Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, cuja exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e a operadora de STFC, não pode ser entendida como subcontratação diante das disposições do edital. Tal exigência refere-se a obrigações contratuais e regulamentares intrínsecas ao serviço de STFC determinadas pela Anatel para o uso de interconexão local para provimento de numeração ao cliente. Portanto, a determinação da Anatel não pode ser confundida como subcontratação, sendo permitida no processo descrito no edital, já que toda a parte de atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e responsabilidades contratuais serão atribuídas única e exclusivamente à contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **RESPOSTA:**

Com relação ao entendimento exposto, informamos que a exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e operadora de STFC, conforme descrito no Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, não se configura como subcontratação para efeitos do item 4.1 do Edital, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento do objeto contratual, o que inclui atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e demais obrigações previstas.

## **QUESTIONAMENTO:**

Referente ao item 5.5. TELEFONE IP, subitem 5.5.4. Teclas para correio de voz<sup>2</sup>, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; ... Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas dedicadas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display para as funções correio de voz, sigilo, viva-voz e atendimento via headset. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer a necessidade de LED nas teclas de função.

## **RESPOSTA:**

O requisito de teclas dedicadas com sinalização por LED foi incluído no Edital para garantir a visibilidade imediata do status das funções essenciais do telefone IP. No entanto, considerando a evolução tecnológica dos dispositivos, poderão ser aceitos modelos que realizem a sinalização por outros meios, desde que ofereçam funcionalidade similar ou superior e atendam plenamente às necessidades descritas no Termo de Referência.

## **CONCLUSÃO:**

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, data da assinatura eletrônica.

**DIMITRI SOUZA CARDOSO**  
*Pregoeiro*